



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de **01 (um) Compressor Odontológico**, destinado a dar continuidade aos atendimentos no consultório odontológico desta Seccional (SJPI), nas quantidades, especificações e condições constantes deste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

A presente contratação visa assegurar a continuidade dos atendimentos prestados no consultório odontológico da SJPI.

2.2. Benefícios diretos:

A contratação é necessária para o bom funcionamento do consultório odontológico no atendimento ao público que ali recorrem em busca de atendimento eficaz e satisfatório.

2.3. Benefícios indiretos:

- Melhoria da qualidade de vida no ambiente institucional;
- Prevenção de despesas futuras com tratamentos corretivos de maior complexidade;
- Valorização das políticas institucionais de atenção à saúde do servidor.
-

2.4. Correlação com o planejamento existente: Exemplo: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos macrodesafios do Poder Judiciário para os anos 2021-2026, conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, ao [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5 Por fim, o aludido objeto encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual - PAC/CAC 2026: SJPI_SEBES_0005_2026.

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico B e E1 dos Estudos Técnicos Preliminares (doc. SEI 24513097).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor (R\$ 4.321,46) enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de aquisição de bem comum.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação **por Item**:

Por tratar-se de item único, permitindo maior competitividade.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. Fornecimento com entrega imediata (até 10 dias após a Nota de Empenho).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo inexistência de número mínimo de fornecedores competitivos.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de material permanente conforme especificações da tabela abaixo.

ITEM	COD. SIASG Consultar Catálogo Comprasnet	PDM Consultar Catálogo Comprasnet	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BR0413210	5498	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 40L Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva - Voltagem: 220 V - Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água	Unidade	01

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar, além da descrição completa do bem, a marca, modelo/referência do produto ofertado e o preço.

6.1.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alteração, posteriormente à apresentação da proposta, de qualquer dos valores ofertados, sob a alegação de omissões, enganos ou erros.

6.3. Para o item 01 (um), as propostas deverão ainda apresentar manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, onde seja possível conhecer das características técnicas dos produtos.

6.4. As proponentes deverão encaminhar juntamente com a proposta:

6.4.1. Para o item 01 - Compressor de AR Odontológico:

6.4.1.1 Comprovação de que o produto possui conformidade com a [Portaria Inmetro nº 268, de 22 de junho de 2021](#) que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de

Avaliação da Conformidade para Compressor de AR Odontológico – Consolidado, referentes ao desempenho e segurança e que possui classificação de eficiência energética, "**A**". A exigência é necessária porque representa garantia para o Poder Público de que o produto foi aprovado em uma série de ensaios de segurança, de eficiência energética e de operação realizados pelo INMETRO conforme os anexos I, II e III da citada portaria;

6.4.1.2. As comprovações acima poderão ser realizadas por meio de etiqueta ou selo de conformidade, catálogos, folhetos ou especificações que possam ser prontamente obtidas nos sítios eletrônicos dos fabricantes, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a [Portaria Inmetro nº 268, de 22 de junho de 2021](#).

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3 Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA [Art. 20 IN 67/2021](#) No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 15.681,39) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.3.2. Certidão negativa de Insolvência Civil (Deve ser prevista em caso de permissão de participação de pessoa física (alínea “c”, inciso II, art. 5º da IN Seges 116/2021)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução consiste na aquisição de compressor odontológico isento de óleo, novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses, incluindo assistência técnica.

8.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

8.3. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

O equipamento deverá apresentar eficiência energética compatível com as normas vigentes e baixo nível de ruído, contribuindo para ambiente de trabalho saudável.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

10.1. Prazo de Entrega

10.1.1. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

10.1.2 A contratada deverá proceder à entrega do bem em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo.

10.1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.1.3.1. Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado deverão ser dirigidos à Seção de Bem-Estar Social (SJPI-SEBES), no endereço abaixo antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.2. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço:

10.2.1. Local de Entrega: Seção de Bem-Estar Social (SJPI-SEBES), Endereço: Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção, Teresina - PI. CEP: 64018-550 , e-mail: sebes.pi@trf1.jus.br, telefones: **86 2107-2830 / 2831 / 2849**.

10.2.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal da Justiça Federal no Piauí (SJPI).

11. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA E/OU VALIDADE

11.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela SJPI.

11.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.1.3. A empresa, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento

da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da SJPI, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

12.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na dispensa, contado da data de recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 30(trinta) corridos, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

12.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a Justiça Federal no Piauí, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

13.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

13.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

13.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

13.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da SJPI para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13.8. Designar servidores do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

13.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

14. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

14.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

15.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

15.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

15.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16. DA NÃO EXIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Justifica-se, considerando que, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é faculdade da Administração, avaliada conforme a natureza, valor e riscos do ajuste, e que os custos suportados pela Administração para a obtenção do objeto é de pequena monta, não se demonstrando necessária garantia para assegurar danos de grande impacto em caso de inexecução do objeto.

16.2. Em caso de aplicação de multa, o valor devido poderá ser cobrado por meios de outros mecanismos legais.

16.3. Desse modo, conclui-se que a exigência de garantia contratual seria desproporcional e antieconômica, razão pela qual justifica-se sua não exigência, em atenção aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa previstos no art. 5º da referida Lei.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. Os serviços contratados terão início a contar da data especificada **na ordem de serviço - OS** expedida pela unidade responsável.

17.2. O **prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva Nota e Empenho.

18. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

18.1. Prazos para liquidação e pagamento:

18.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

18.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

18.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, mediante aplicação do **índice IPCA**, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de **juros moratórios** à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18.5. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

19. PENALIDADES / SANÇÕES

19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na [Portaria Presi nº 380/2025](#):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

19.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

19.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente durante o certame;

19.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

19.3.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

19.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

19.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 22.3.1, 22.3.2 e 22.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “b”.

19.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 22.3.4, 22.3.5 e 22.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 22.1.

19.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

19.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 22.6.

19.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 22.6.

19.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “c”.

19.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

19.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

19.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

19.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 22.6.

19.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

19.14. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

19.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

19.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

19.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

19.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

19.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.321,46 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apresentados no anexo I e, análise crítica e justificativas apresentadas no documento.

20.2 O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI 0000405-83.2026.4.01.8011.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **090005**;

II) Fonte de Recursos: **10000**;

III) Programa de Trabalho (PTRES): **168312 - JC**

IV) Natureza de Despesa: **4.4.90.52.34**

22.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

23.1. O instrumento formal da presente aquisição será a **Nota de Empenho**, de acordo com o **art. 95 da Lei n. 14.133/2021**.

23.2. Desta forma, a Nota de Empenho - NE substituirá, para todos os efeitos legais, o contrato administrativo.

23.3. Por conseguinte, nos termos do Manual do TCU (ed. 5, p. 774) as condições da contratação (obrigações, prazos, sanções, forma de recebimento, pagamento, etc) devendo estar pré-definidas no Edital (se houver licitação) ou no Termo de Referência (em caso de contratação direta), de modo que a NE vincule as partes a essas condições.

23.4. Assim, deve ser **anotado na NE** que as cláusulas contratuais estão estabelecidas no Edital ou no TR.

24. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

24.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório (**art. 92, § 3º, da Lei n. 14.133/2021**).

24.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

24.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo** - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

24.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

24.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

26.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

26.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

26.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.5.3. Indenizações e multas.

26.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021).

26.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

27. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

27.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração e nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado**, conforme prevê o artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.

27.2. A contratação poderá ser alterada, devidamente justificada, na hipótese de ocorrência de situação prevista no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.

28. DA RESCISÃO

28.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente a presente contratação, na ocorrência de qualquer das situações previstas no artigo 137, incisos I a IX e artigo 138, inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

28.2. A presente contratação poderá, ainda, ser extinta por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 138, incisos II e III, da Lei n. 14.133/2021.

29. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

30. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

30.2. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones, **(86) 2107-2830 / 2831 / 2849**, com o servidor **Antônio Francisco Gomes Filho, Supervisor da Seção de Bem-Estar Social**.

32. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

Francisco Gomes Filho

-
Seção de Bem-Estar Social

Antonio

Supervisor da

ANEXO I

ITEM	COD. SIASG	PDM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0413210	5498	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 40L Carecteristicas Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva - Voltagem: 220 V - Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água	unidade	01	4.321,46	4.321,46



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco Gomes Filho, Supervisor(a) de Seção**, em 12/03/2026, às 09:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24716721** e o código CRC **7E90B772**.